

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Dia 22 de setembro como o Dia Porto-Alegrense Sem Meu Carro!

Trata-se da formalização legal da inserção do Município de Porto Alegre ao movimento internacional na Jornada "Na Cidade Sem Meu Carro". A preocupação relaciona-se com a qualidade do ar das nossas cidades. Tendo em vista os crescentes problemas relacionados com o uso do automóvel, vários países da União Europeia lançaram esta iniciativa pela primeira vez em 22 de Setembro de 2000. A Jornada Brasileira "Na cidade sem Meu Carro" consiste no engajamento institucional de cada prefeitura, que delimita um perímetro de proteção dos automóveis, geralmente a área central ou outra de importância de tráfego. Nesse perímetro, durante o dia 22 de setembro, só circularão veículos dos serviços essenciais além de ônibus, bicicletas, táxis e pedestres.

Nesse dia podem ser feitas atividades culturais, medições de índices de poluição, desempenho do transporte coletivo e debates sobre o tema, articulados com a Semana Nacional de Trânsito. Não se trata da mera questão de vedar o tráfego motorizado em algumas ruas, mas sim de proporcionar às pessoas uma oportunidade para descobrirem outras formas de transporte e de viverem este dia sem sentirem restrições à sua mobilidade.

Esta iniciativa consiste numa oportunidade de realizar-se ações com o objetivo de:

- refletir sobre os problemas causados pelo modelo de mobilidade centrado no automóvel;
- despertar nos cidadãos a consciência sobre o uso racional e solidário do automóvel para combater a poluição e reduzir os gastos públicos;
- estimular o uso do transporte coletivo;
- estimular o desenvolvimento de novas tecnologias;
- apoiar as iniciativas municipais;
- informar os cidadãos sobre alternativas de mobilidade sustentável no planejamento urbano e no uso de combustíveis renováveis e não poluentes;
- incentivar a adoção de alternativas sustentáveis como o transporte a pé e de bicicletas.

Neste sentido, peço o apoio de meus Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2005.

VEREADOR ADELI SELL

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Porto-Alegrense Sem Meu Carro, a ser realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art.1º Fica instituído o Dia Porto-Alegrense Sem Meu Carro a ser realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Parágrafo único. A adesão ao evento é voluntária.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.